



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

Lei Municipal Nº 623/2020

De 23 de dezembro de 2020

Lei de autoria do Vereador Antônio Santos Lopes (Pantera)

Fixa os subsídios do Prefeito e Vice-prefeito do Município de São Francisco do Conde para a gestão de 2021/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, decreta, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam fixados os subsídios do Prefeito e Vice-prefeito para a gestão de 2021/2024, com o seguinte desdobramento:

I - Prefeito no valor de R\$ 22.108,75 (vinte e dois mil, cento e oito reais e setenta e cinco centavos);

II - Vice-Prefeito no valor de R\$ 16.581,56 (dezesesseis mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Parágrafo único – O subsídio do Vice-Prefeito corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) do subsídio do Prefeito Municipal.

Art. 2º. A atualização dos subsídios segue o Princípio da Anterioridade (CF) e correção compensatória de inflação acumulada nos exercícios anteriores, desde que não ultrapasse a 05% (cinco por cento) da receita corrente líquida arrecadada no exercício anterior da sua ocorrência.